----------**ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/75**----------

--------Nos termos do artigo 74º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, é emitido o Aditamento ao Alvará de Licenciamento de Loteamento **n.º 4/75**, em nome de **MARIA JOSÉ SANTOS PONTES MACETA MONTEIRO CAPOULAS**, requerido por **MANUEL SEQUEIRA MARTINS**, com residência na Avenida Dr. Manuel Teixeira Gomes, n.º 10, Alte, Freguesia de Alte, Concelho de Loulé, portador do cartão de cidadão n.º 02047858-5ZY7, contribuinte n.º 166 775 134, que titula a **aprovação da alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 4/75 emitido em dezanove de setembro de mil novecentos e setenta e cinco (Lote n.º 3)**, que incide sobre o prédio sito na Avenida Teixeira Gomes, em Alte, da freguesia de Alte, descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número quatro mil oitocentos e setenta e quatro, barra, dois mil e três, zero três, vinte quatro, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número três mil e trezentos e quarenta e oito, da respetiva freguesia.----

--------A alteração à operação de Loteamento, aprovada, por deliberação camarária de trinta de outubro de dois mil e treze, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta, de acordo com a Planta de Síntese do Loteamento que constitui o anexo **I**, as seguintes características:--------

--------Não existe alteração na área do prédio a lotear, não existe alteração no número total de fogos, no número total de lotes, suas finalidades e respetivas áreas.----------

--------A alteração à operação de loteamento compreende a alteração do polígono de implantação e a alteração da área máxima de construção do lote 3, conforme quadro seguinte:----------

---

N.º de Lote	Área do lote (m^2)	Área de Implantação (m^2)	Área Max. Construção (m^2)	Cércea (m)	N.º de Fogos	N.º de Pisos	Finalidade
3	760	189,25	254,22	5,65	1	2	Moradia

--------Os condicionamentos da aprovação para o lote n.º 3 são os indicados na informação técnica

de 22.05.2013 presente a reunião de 05.06.2013 que refere "O lote 3 fica condicionado ao cumprimento do disposto no artigo 73.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) relativamente à abertura de vãos para os lotes/prédios vizinhos.".----------

---

--------Não existem alterações nas áreas de cedência à Câmara Municipal.----------

---

--------Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro.----------

---

--------Loulé, 13 de março de 2014----------

--------O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, **VÍTOR MANUEL GONÇALVES ALEIXO**:----------

Pagas as taxas pelas Guias n.º 0400/4119/2014 e n.º 0400/4120/2014, em 06/03/2014----------

A Chefe de Divisão, **MARIA DA ENCARNAÇÃO MONTEIRO**:----------